



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 13/2023, CACIMBA DE AREIA (PB), 03 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL,
PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES
DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023, NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Municipal, no período compreendido entre **06 de Abril de 2023 até 07 de Abril de 2023**, com retorno das atividades administrativas em **10 de Abril de 2023** (segunda-feira), bem como estabelecer orientação acerca do recesso funcional municipal;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a Administração e a manutenção em sua normalidade, neste período mostrar-se-ia contraproducente, já que o momento é de bastante euforia e de preparativos para vivenciar as festividades que encerram o ano e espera do próximo ano;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, por serem imprescindíveis e impossíveis de serem paralisados, como no caso de coleta de lixo, abastecimento de água, limpeza de logradouros e saúde do Município restarão mantidos neste período, para que não haja prejuízo para os munícipes;

CONSIDERANDO a discricionariedade do gestor municipal, tendo em vista sempre o interesse social da população a que administra, sempre prezando pelo zelo com as pessoas e manutenção da máquina pública;

DECRETA:

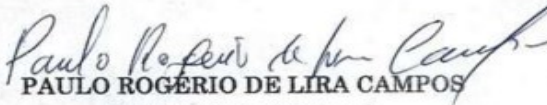
Art. 1º. Fica instituído recesso, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Cacimba de Areia, para as comemorações alusivas às festividades da **Semana Santa** - no período compreendido entre **06 de abril de 2023 (quinta-feira) a 07 de abril de 2023 (sexta-feira)**, retornando as atividades normais no dia **10 de abril de 2023** (segunda-feira).

Art. 2º. Os órgãos e entidades das áreas de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e abastecimento de água, por serem serviços essenciais, portanto, indispensáveis em sua continuidade, permanecerão funcionando normalmente, conforme regime de escala e plantão já previstos, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Cacimba de Areia (PB), 03 de Abril de 2023.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional